



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 346/19, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a decisão exarada no Processo Administrativo nº. 5044/19, de 15/08/2019, pela Assessoria Jurídica do BOM PREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, e

Considerando a Orientação Normativa nº 001/2005, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim – BOM PREVI,

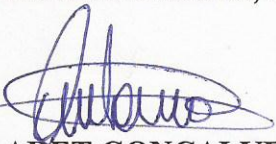
R E S O L V E:

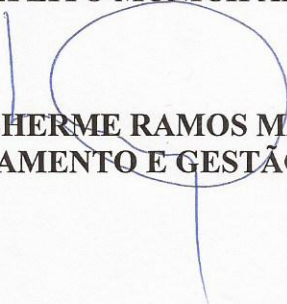
CONCEDER, a Servidora Estatutária, abaixo relacionada, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, no valor da contribuição mensal para o BOM PREVI, por optar em permanecer em atividade, o benefício em comento está fulcrado na Emenda Constitucional 41/2003, produzindo efeitos a partir da data que se segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA
Martha Klein Lopes Velloso	10/1760-SPGM	Assistente Administrativo	19/11/2019

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2019.


**ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**


**LUIS GUILHERME RAMOS MARTINS
SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL**

V. Popular

mat. 45/6674